DIÁRIO OFICIAL

Nº 4359 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 25.11.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
JUNTA MÉDICA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	18
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	18
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	18
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	21
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	21
ATOS DO LEGISLATIVO	22

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65.927, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 679.604,30.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 575211965-7 (antiga conta nº 71.123-0) no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente da Emenda da Deputada Ieda Chaves, vinculada a Proposta nº 07001/2023-02, visando a devolução de saldo que decorre da não execução do objeto originalmente pactuado, que previa a aquisição de motocicletas destinadas ao apoio das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, onde após análise técnica e financeira, verificou-se a inviabilidade da execução, diante dos custos adicionais necessários à manutenção da frota (licenciamento, combustível, manutenção, seguros e EPIs), os quais não estavam contemplados no orçamento municipal. Na tentativa de viabilizar o uso do recurso dentro da mesma finalidade pública, o Município solicitou à SESAU/RO a alteração do objeto por meio do Ofício nº 016/2025/CONVÊNIOS-SEMUS. Entretanto, o pedido foi indeferido, uma vez que o artigo 21, inciso III, da Portaria nº 4.471/2021 veda a alteração do objeto originalmente pactuado, salvo em casos de ampliação da execução, o que não se aplicava ao caso.

Dessa forma, em conformidade com o §2º do artigo 13, Capítulo IX, da Portaria nº 4.471/2021, que estabelece que para os casos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento deverá ocorrer sem a incidência de juros de mora, procede-se à devolução integral do valor e seus rendimentos ao Fundo Estadual de Saúde; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 509/2024 SESAU-CIB e a Emenda Parlamentar do Deputado Edevaldo Neves, cujo objeto consistiu na aquisição de Veículo Tipo Van para atender no transporte de pacientes agendados através da Central de Regulação para a realização de exames e procedimentos médicos em clínicas e hospitais localizados fora do domicílio, tem-se um saldo remanescente e seus rendimentos que será devolvido ao Estado; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 574188784-4 (Antiga c/c nº 71.049-8), referente à construção do CAPS e considerando a solicitação do empenhamento da despesa devido à convocação do 2º colocado para continuação da obra; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.741/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 679.604,30 (seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.93.00.00 26210100 Indenizações e Restituições R$ 540.946,51

1030200711.180 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
4490.51.00.00 26310000 Obras e Instalações R$ 138.657,79

TOTAL.....R$ 679.604,30

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.928, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 44.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em reforçar o orçamento para o pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica; e

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de garantir a continuidade dos serviços contratados, especialmente aqueles executados por terceiros – pessoa jurídica, essenciais ao bom funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.687/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional - NAM
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R$ 44.000,00

TOTAL.....R$ 44.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R$ 44.000,00

TOTAL.....R$ 44.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.629, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 54.082,92.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei no 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário para a formalização do 2º Termo Aditivo de Serviços do Contrato nº 027/2025, cujo objeto é a Construção de Quadras de Areia, ação vinculada à Emenda Parlamentar nº 202241490003, do Ministério da Fazenda, destinada pela então Deputada Federal Jaqueline Cassol; e

CONSIDERANDO que durante o andamento da execução contratual, verificou-se a necessidade de ajustes quantitativos e complementação de serviços indispensáveis para a adequada conclusão da obra, garantindo sua funcionalidade, segurança e conformidade técnica; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 575859435-7 (antiga nº 672.005-3), em 31/12/2024; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.727/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes
2781200091.217 – Construção de Quadras e Pista de Skate
4490.51.00.00 27060100 Obras e Instalações R$ 54.082,92

TOTAL.....R$ 54.082,92

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.930, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na complementação de diárias destinadas ao deslocamento de seus servidores para o desempenho de atividades institucionais; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.696/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.14.00.00 15000200 Diárias – P. Civil R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
71.071.033,02	2.551.634,50	68.519.398,52	0,36%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.931, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no pagamento de vencimentos e vantagens; e
CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria de Educação de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino e de assegurar a manutenção da folha de pagamento, garantindo a regularidade das despesas com pessoal, a continuidade dos serviços educacionais e o cumprimento das determinações legais e administrativas vigente; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.677/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 150.000,00

TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R$ 150.000,00

TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
71.071.033,02	2.571.634,50	68.499.398,52	0,36%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.058/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.027, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 196/2025/CESPD/PMV - Processo Eletrônico nº 4.944 /2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.027, de 16 de outubro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.059/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.029, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 197/2025/CESPD/PMV - Processo Eletrônico nº 6.911/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.029, de 16 de outubro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.060/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.031, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 201/2025/CESPD/PMV - Processo Eletrônico nº 10.706/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.031, de 16 de outubro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.061/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.032, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 202/2025/CESPD/PMV - Processo Eletrônico nº 4.778/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.032, de 16 de outubro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.062/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 203/2025/CESPD/PMV - Processo Eletrônico nº 9.835/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.025, de 16 de outubro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.063/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.033, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 204/2025/CESPD/PMV - Processo Eletrônico nº 9.353/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.033, de 16 de outubro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 65.615/2025, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 106/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17836/2025/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 102.906,00 (cento e dois mil novecentos e seis reais).
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 12/12/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 12 de dezembro de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 12 de dezembro de 2025, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de novembro de 2025.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 65.615/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.597, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DISCIPLINA, O PARCELAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO SETOR 21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica disciplinado o Parcelamento, o Uso e a Ocupação do Solo no Setor 21, caracterizado como Zona de Uso Exclusivamente Residencial - ZRE.
Art. 2º Para efeito desta Lei, adotam-se os seguintes termos e suas definições:
I - Alinhamento: linha de divisa do lote urbano com o logradouro público;
II - Afastamento frontal: distância do ponto mais próximo do edifício ao alinhamento:
III - Afastamento lateral: distância do ponto mais próximo do edifício ao limite lateral do lote;
IV - Afastamento do fundo: distância do ponto mais próximo do edifício ao limite ao fundo do lote;
V - Taxa de ocupação: é o índice urbanístico que define a relação entre a área ocupada pela projeção da edificação e a área do terreno onde se situa;
VI - Zona de Uso Exclusivamente Residencial - ZRE: áreas destinadas exclusivamente ao uso residencial, com predominância de lotes de médio porte.
Art. 3º São permitidos no setor os grupos, as classes e as subclasses das atividades econômicas, relacionadas no Anexo Único desta Lei, identificadas conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
Art. 4º A taxa de ocupação mínima do setor será de 12% (doze por cento).
Art. 5º A taxa de ocupação máxima do setor observará:
I - 70% (setenta por cento) para construções residenciais; e
II - 85% (oitenta e cinco por cento) para as construções comerciais.
Art. 6º A locação das edificações obedecerá aos seguintes afastamentos mínimos:
I - frontal: 3,00 m (três metros);
II - laterais: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), sendo facultada a construção junto à divisa, desde que sem aberturas; e
III - fundo: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), sendo facultada a construção na divisa, desde que sem aberturas;
Parágrafo único. Nos lotes de esquina, a edificação deverá observar o recuo:
I - frontal: de 3,00 m (três metros); e
II - 2,00 m (dois metros) para o outro logradouro.
Art. 7º Somente serão permitidas edificações residenciais ou comerciais em alvenaria.
Parágrafo único. Admite-se o emprego de madeira na estrutura da cobertura, nos forros e em paredes internas em lambri ou madeirite.
Art. 8º Para as edificações comerciais, é permitida a construção nos alinhamentos frontal e lateral, devendo, ainda, ser obedecido o corte chanfrado de 2,00 m (dois metros) para as localizadas em esquina.
Art. 9º Todas as construções obedecerão às disposições do Código de Obras, Código de Postura e à Lei de Zoneamento e quaisquer outras legislações municipais pertinentes ao assunto.
Art. 10. Ficam revogadas:
I - a Lei 1.036, de 15 de março de 1999; e
II - a Lei 1.152, de 28 de março de 2000.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 5 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.597, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

Lista de Atividades Permitidas no Setor

- mercearias e/ou mercados;
- açougues;
- padarias ou confeitarias;
- frutarias;
- farmácias;
- supermercados;
- papelaria ou livraria;
- oficinas e reparos de aparelhos eletrodomésticos de pequeno porte;
- oficinas de artesanato;
- barbearias, salões de beleza, cabeleireiros e manicures;
- escritórios em geral, como representações comerciais, engenharia, arquitetura, agrimensura, contabilidade e atividades assemelhadas;
- fabricação de produtos minerais não-metálicos;
- organizações religiosas, filantrópicas, filosóficas e assemelhadas.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 5 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1049/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SIRLEIA SOUZA MOREIRA MATHIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 9355/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SIRLEIA SOUZA MOREIRA MATHIAS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Secretario Escolar, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 23 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

ERRATA

PORTARIA N.º 795/2025/JUNTA MÉDICA

Publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4328 em 08 de outubro de 2025, Dispõe sobre a prorrogação do benefício de auxílio-doença para tratar da própria saúde ao servidor PAMELA MAYARA BARBOSA RENNER, referente ao Processo nº 5500/2024.

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 52 dias, á servidora PAMELA MAYARA BARBOSA RENNER, matrícula 11266, (...).

Leia-se:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 52 dias, á servidora PAMELA MAYARA BARBOSA RENNER, matrícula 14220, (...).

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 917/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ANELISE KESIA GONÇALVES FRANCO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **ANELISE KESIA GONÇALVES FRANCO**, matrícula 14752, efetivo no cargo de Secretário Escolar I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **18 de novembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026,** conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7407/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 918/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **GEONICE PEREIRA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **GEONICE PEREIRA,** matrícula 15122, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **20 de novembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7998/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 919/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **JESSICA BITTENCOURT FRANÇA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 14 dias**, á servidora **NAIR JESSICA BITTENCOURT FRANÇA**, matrícula 16831, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **17 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 9026/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 920/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **JUSSARA LUANA GUIMARÃES DE SOUZA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 14 dias**, á servidora **JUSSARA LUANA GUIMARÃES DE SOUZA**, matrícula 14096, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **15 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 15123/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 921/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA APARECIDA DE SOUZA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 5214, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **18 de novembro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2105/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 922/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA DIAS DE SOUZA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **MARIA DIAS DE SOUZA**, matrícula 6935, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **14 de novembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 21.430/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 923/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **NAIR FERREIRA PEIXOTO DA MATA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **NAIR FERREIRA PEIXOTO DA MATA**, matrícula 6810, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **12 de novembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 21.228/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho**,** o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/PMV- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO, torna público o resultado preliminar, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 59.646/2023 DOV 3680 de 22 de Fevereiro de 2023 e demais resoluções e legislações vigentes, referente instalação e operacionalização de MINIUSINA DE LEITE, mediante celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO , que contemplará a cessão de uso de espaço público, a reforma e adequação do referido espaço, a cessão de caminhão para transporte de leite e equipamentos necessários à instalação e operação da mini-usina,
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.
Protocolo Administrativo digital nº: 20851/2025

OBJETO:
I - Cessão de uso de imóvel público localizado no endereço Av. Celso Mazutti, Lote Urbano 5-D, Setor 13, Quadra 12, neste Município avaliado em R$ 1.290.000,00 (Um Milhão duzentos e noventa mil reais); Área Construída: 720,05 m, Área do Terreno: 2.700,00 m², autorizado através da LEI Nº 6.511, DE 14 DE MAIO DE 2025 que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECÍFICA A seleção da entidade cessionária ocorrerá por meio de chamamento público, em conformidade com a legislação federal, priorizando cooperativas compostas por agricultores familiares que exerçam suas atividades rurais no Município de Vilhena.
II - Destinação de bens móveis - equipamentos listados neste edital na clausula 21.6, no valor de R$ 925.780,00 (novecentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta reais) que servirão para equipar a miniusina de leite, ampliando a capacidade de beneficiamento do leite e comercialização da produção.
III - Repasse de R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais), a serem utilizados da seguinte forma:
a) R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para adequação da infraestrutura do espaço físico e elétrica com implantação de uma subestação para suportar a carga elétrica das máquinas que comporão a mini usina e para o custeio da instalação das máquinas podendo ser aditivado; e
b) R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Subsidiar Contratação de profissionais com ART e para suportes técnicos, como médico veterinário, técnico em alimentos e/ou laticínio, tecnólogo, especialista técnico em laticínio e/ou equivalente, para suporte técnico e sanitário pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado e aditivado.

RESULTADO PRELIMINAR PARCIAL – CLASSIFICADO EM FAVOR DE:

Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Leite de Vilhena Moinho de Vento- COOMOV CNPJ Nº 54.037.576/0001-52

Fica essa data para abertura de prazo de recurso, caso houver (5 dias úteis)

Vilhena 25 de novembro de 2025

Assinatura dos membros da comissão –
Decreto nº 64.966/2025
DOV. 4239 DE 03/06/2025

Erenita Fatima de Souza
Presidente
Matricula nº 17265

Membros:

Hanny Thaflly Pereira Tavares
Matricula nº 17417

Iohrana Aparecida Thiesen
Matricula nº 15795

Jacqueline Marcelo Pedro Bom

Matricula nº 16829

Valdenice da Silva Umbelino
Matricula nº 17035

De acordo

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 19139/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 303420363 2025
Data de Emissão: 25/11/2025
Objeto: Despesas referente a contratação de empresa especializada para pagamento de taxa de inscrição para participação de Servidores / Conselheiros na 26ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na Cidade de Porto Velho - RO, no qual irão participar os servidores: EDINA DE SOUZA MACIEL, ELISABETTE BATISTA DA SILVA, CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA E LUCIMAR BORGES DE OLIVEIRA. Conforme termo de referencia anexo.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ASSOCIAÇAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RO - ACTRON
CNPJ:
Endereço: RUA SãO JOSé
Bairro: JUSCELINO KUBITSCHEK **Cidade:** Porto Velho
Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
12001081220003230233903900000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	77706	Pagamento de inscrição em Curso profissionalizante	UND	4	200,00	800,00

Total: 800,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, III, Lei 14133/21

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal Ass. Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 062/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 10 de novembro de 2025, a servidora JAMILLE DE CASTRO SANTOS, matrícula nº 15.832, para exercício da atividade de gestão contrato nº 281/2025, Processo Administrativo nº 17548/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 10 de novembro de 2025.

Vilhena-RO, 19 de novembro de 2025.

FLÁVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 063/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 10 de outubro de 2025, a servidora LUCIENE APARECIDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 6664, para exercício da atividade de gestão contrato nº 256/2025, Processo Administrativo nº 16.635/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 25 de novembro de 2025.

FLÁVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 064/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 10 de outubro de 2025, a servidora LUCIENE APARECIDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 6664, para exercício da atividade de gestão contrato nº 257/2025, Processo Administrativo nº 16.635/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa LEAL CLIMATIZAÇÃO LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 25 de novembro de 2025.

FLÁVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 164/2025 – SEMED/VILHENA

Institui o Sistema de Avaliação Processual Continuada da Aprendizagem dos Estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vilhena e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

Considerando a necessidade de promover a melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como as diretrizes do PAIC/TCE-RO, a Nota Técnica GAEPE-RO n.º 001/2024, que disciplina recomendação sobre cumprimento de carga horária, calendário e medidas de recuperação pedagógica e a Notificação Recomendatória Circular n.º 02/2025 do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia — MPC, que orienta gestores sobre medidas de recomposição da aprendizagem entre outros;
Considerando a importância da avaliação diagnóstica e formativa como instrumento pedagógico para o replanejamento das práticas docentes;
Considerando os parâmetros nacionais e estaduais de avaliação processual e as diretrizes da Política Nacional de Alfabetização e da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
Considerando a realização do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO, como política estadual de monitoramento dos níveis de aprendizagem e instrumento de apoio às redes municipais para o planejamento pedagógico e para a definição de metas e estratégias de melhoria do desempenho escolar;
Considerando o Programa de Avaliação da Alfabetização de Rondônia – PROALFA-RO, enquanto mecanismo oficial de acompanhamento dos processos de alfabetização e de identificação das habilidades essenciais desenvolvidas pelos estudantes nos anos iniciais, contribuindo para ações de intervenção pedagógica tempestivas e efetivas;
Considerando a Lei nº 14.903/2025, que institui o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes – CNCA, reforçando a obrigatoriedade de ações integradas que assegurem o direito à aprendizagem, ao desenvolvimento pleno e ao acompanhamento sistemático das trajetórias escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Sistema de Avaliação Processual Continuada da Aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vilhena, com finalidade diagnóstica e formativa, a ser implementado de forma sistemática e periódica pelas unidades escolares da rede.
Art. 2º O Sistema tem por objetivos:
I. Garantir a realização de avaliações diagnósticas e formativas para todas as turmas de 2º a 9º ano com aplicação mínima de duas (02) oportunidades por ano letivo;
II. Produzir informações sobre o nível de desenvolvimento de habilidades de leitura (procedimentos de leitura e Língua Portuguesa) e/ou habilidades de Matemática;
III. Assegurar a realização de duas (02) Avaliações de Fluência em Leitura anuais para os estudantes do 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, com base em instrumentos padronizados validados pela SEMED e em consonância com as orientações do MEC e/ou da Secretaria de Estado da Educação;
IV. Assegurar devolutivas pedagógicas estruturadas para professores e equipes escolares;
V. Subsidiar o planejamento e replanejamento pedagógico e as ações de intervenção nas escolas.
Parágrafo único: Para as turmas de 1º ano, considerando o processo de alfabetização, será realizado apenas uma avaliação com descritores que demonstrem o perfil de saída apropriado.
Art. 3º São exigências mínimas para que a rede/escola seja considerada plenamente implementada:
I. Realização de ao menos duas aplicações (diagnóstica/formativa) ao longo do ano letivo;
II. Aplicação de instrumentos que verifiquem habilidades de leitura (procedimentos de leitura e/ou Língua Portuguesa), incluindo as Avaliações de Fluência em Leitura para os 2º e 3º anos e habilidades em Matemática;
III. Elaboração e registro de devolutiva pedagógica estruturada por professor e equipe pedagógica;
IV. Registro documental que comprove uso dos resultados em replanejamento (atas, planos de intervenção, registros de acompanhamento);
V. Envio dos relatórios consolidados à SEMED dentro dos prazos estabelecidos neste ato.
Art. 4º A avaliação prevista poderá ser realizada por meio:
a) da Plataforma de Avaliação Processual disponível pelo MEC;
b) da plataforma de avaliação processual estadual;
c) de plataforma específica do município; ou
d) instrumentos padronizados aprovados pela SEMED (testes de leitura, instrumentos de matemática e formulários de devolutiva pedagógica).
Art. 5º Compete à SEMED:
a) Disponibilizar orientações técnicas, modelos de instrumentos, modelos de relatórios e sistema/plataforma para coleta/exportação de dados;
b) Ofertar formação continuada sobre aplicação e uso pedagógico dos resultados;
c) Consolidar os dados da rede, produzir relatórios agregados e indicações de políticas de intervenção;
d) Prestar apoio técnico e operacional às escolas.
Art. 6º Compete à Supervisão Escolar:
a) Orientar a equipe escolar sobre instrumentos e procedimentos;
b) Monitorar as aplicações e o envio de documentação;
c) Apoiar a leitura dos resultados e o planejamento de intervenções pedagógicas.
d) Contribuir com a organização e logística das aplicações, incluindo impressões, quando necessário;
Art. 7º Compete à Direção da Escola:
a) Garantir a organização e logística das aplicações, incluindo impressões quando necessários;
b) Assegurar a formação e acompanhamento dos profissionais da unidade escolar atuantes nas atividades da proposta;
c) Registrar e encaminhar, em prazo definido, os resultados consolidados e documentos comprobatórios à SEMED.
Art. 8º A SEMED promoverá e implementará sistemas, programas ou projetos institucionais, bem como estratégias específicas, destinados à discussão, análise e apropriação dos resultados das avaliações diagnósticas e formativas, envolvendo gestores escolares, docentes e demais profissionais da rede municipal de ensino.
§1º As ações previstas deverão contemplar momentos de socialização, estudo, reflexão, análise e planejamento pedagógico, assegurando caráter colaborativo, participação ativa e corresponsabilidade entre os profissionais envolvidos.
§2º O acompanhamento dessas ações ocorrerá mediante emissão de parecer técnico elaborado pela SEMED, com base nos documentos enviados pelas escolas. O parecer deverá descrever e comprovar o processo estruturado de discussão e apropriação dos resultados, apresentando, no mínimo:
I – cronograma das ações realizadas;
II – pautas e metodologias adotadas;
III – registro da participação efetiva dos profissionais;
IV – encaminhamentos, planejamentos e replanejamentos pedagógicos decorrentes.
Art. 9º Cronograma mínimo:
I. Aplicação 1 (Diagnóstica) — no início do ano letivo ou até o término do 1º bimestre; envio do relatório consolidado à SEMED em até 15 (quinze) dias úteis após a aplicação.
II. Aplicação 2 (Formativa/Monitoramento) — entre o 2º e 3º bimestre (ou com intervalo mínimo de 90 dias da primeira aplicação); envio do relatório consolidado à SEMED em até 15 (quinze) dias úteis após a aplicação.
Parágrafo único: o calendário final será ajustado pela SEMED conforme o calendário letivo municipal; as escolas deverão comunicar as datas com antecedência mínima de 15 dias úteis.
Art. 10º A SEMED disponibilizará as Matrizes de Avaliação Processual referentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental no site oficial da Secretaria, no endereço: https://semed.vilhena.ro.gov.br/.
Parágrafo único. As matrizes poderão ser atualizadas sempre que houver revisão dos descritores, orientações nacionais ou ajustes pedagógicos aprovados pela SEMED.
Art. 11º A SEMED poderá solicitar amostras de protocolos de aplicação, fotos do momento de aplicação, e acompanhamento da plataforma quando necessário para verificação.
Art. 12º A SEMED realizará avaliação anual da implementação por escola e da rede.
Art. 13º Em caso de constatação de não conformidades (aplicação única, ausência de devolutiva, envio tardio de relatórios etc.), a SEMED notificará a unidade escolar com prazo para regularização e oferecerá suporte

técnico para efetivação.
Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se ao ano letivo em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 15º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Vilhena/RO, 14 de novembro de 2025.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA Nº 165/2025 – SEMED/VILHENA

Institui o Programa de Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Vilhena (PMRAV) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 49.513/2023, e em conformidade com o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens (PNRA),
Considerando o Termo de Adesão de Vilhena/RO ao PNRA, firmado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC/MEC, em 21 de agosto de 2025, pelo Secretário Municipal de Educação;
Considerando a adesão do Município de Vilhena ao PROALFA Rondônia (Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia), que oferta materiais didáticos, formações continuadas e acompanhamento pedagógico voltados à recomposição de aprendizagens de leitura e escrita nos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;
Considerando a necessidade de assegurar a recomposição das aprendizagens de estudantes com defasagem em leitura e escrita, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
Considerando o disposto na Portaria SEMED nº 164/2025, que institui o Sistema de Avaliação Processual da Aprendizagem, e sua articulação com as políticas de alfabetização e recomposição;
Considerando a adesão do Município de Vilhena às iniciativas estaduais de alfabetização PROALFA e PAIC/Rondônia, em regime de cooperação técnica com o Tribunal de Contas do Estado (TCE/RO), que ofertam orientações, cadernos pedagógicos, formações de formadores, acompanhamento e monitoramento da política de alfabetização;
Considerando a Lei nº 14.903/2025, que institui o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes – CNCA, reforçando a obrigatoriedade de ações integradas que assegurem o direito à aprendizagem, ao desenvolvimento pleno e ao acompanhamento sistemático das trajetórias escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens de Vilhena – PMRAV, com a finalidade de recompor, fortalecer e consolidar as aprendizagens dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Vilhena, a partir do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, mediante diagnóstico educacional e psicopedagógico, intervenções pedagógicas articuladas à BNCC, formações docentes e acompanhamento sistemático, assegurando progresso demonstrável e redução das defasagens identificadas.
Art. 2º São objetivos do PMRAV:
I. Identificar, por diagnóstico contínuo e sistematizado, os níveis de defasagem em leitura, escrita e matemática;
II. Ofertar intervenções pedagógicas explicitamente alinhadas à BNCC, com sequências didáticas e materiais pedagógicos adequados;
III. Qualificar docentes e gestores por meio de formação continuada (presencial e a distância);
IV. Promover monitoramento mensal, devolutivas pedagógicas e uso de indicadores da plataforma MEC e de instrumentos locais (Fichas de Leitura Escrita e Oralidade - FLEO e Cartaz de Acompanhamento de Livros Lidos - CALL, sondagens, fichas de acompanhamento individual, sondagens de fluência leitora, entre outros);
V. Pactuar metas locais e indicadores relacionados a frequência, retenção, participação docente, evolução nas sondagens e indicadores de recomposição;
VI. Implementar ações de intervenção pedagógica prioritariamente para estudantes com dificuldades de aprendizagem a partir do 3º ano do Ensino Fundamental;
VII. Realizar diagnósticos educacionais e psicopedagógicos individualizados para identificar causas pedagógicas e socioemocionais das dificuldades de aprendizagem;
VIII. Desenvolver planos de intervenção personalizados, com apoio do Núcleo de Apoio Multidisciplinar (NAM);
IX. Articular ações intersetoriais com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social quando necessário para atendimento integral do estudante.
Art. 3º A implementação pedagógica do PMRAV observará:
I. 3º ano e turmas em processo de alfabetização: atendimento prioritário com ações de nivelamento, atendimento psicopedagógico integrado e registros em fichas de acompanhamento individual;
II. 4º e 5º anos: execução das ações com base nos materiais e cadernos pedagógicos do PROALFA/PAIC, suportadas por formações, tutorias e devolutivas pedagógicas;
III. 6º aos 9º anos: uso sistemático da Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens (MEC) para aplicação de avaliações formativas em leitura, escrita, matemática e ciências, análise de indicadores e planejamento de intervenções;
IV. Formação local: a SEMED promoverá, em parceria com PAIC/PROALFA e demais parceiros, a formação continuada (modalidade EaD/presencial) para multiplicação das práticas e acompanhamento nas escolas;
V. As intervenções deverão prever regulares momentos de avaliação formativa, registro documental das ações e devolutiva às famílias quando pertinente.
Art. 4º O Departamento Pedagógico da SEMED coordenará o PMRAV, contando sempre que possível com o apoio técnico do TCE/RO (PAIC), PROALFA, MEC e do Núcleo de Apoio Multidisciplinar (NAM) e outras instituições ou programas parceiros.
Art. 5º O NAM contribuirá com as escolas na identificação, encaminhamento e acompanhamento dos estudantes com defasagem significativa.
Art. 6º A SEMED poderá firmar parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social para providenciar encaminhamentos e atendimentos especializados, quando necessário.
Art. 7º As escolas deverão registrar os atendimentos, as intervenções realizadas e os resultados obtidos, garantindo a articulação entre professores, gestores e equipe de apoio.
Art. 8º Será constituído Comitê Gestor em âmbito municipal, com as seguintes atribuições mínimas:
I. Análise periódico dos indicadores e dos relatórios de acompanhamento;
II. Realização de reuniões de devolutiva pedagógica com equipe docente e comissões escolares;
III. Acompanhamento e validação das formações e das estratégias de intervenção;
IV. Registro em atas e manutenção de painel municipal de resultados educacionais;
V. Encaminhamento de ajustes nas ações com base nas evidências coletadas.
Art. 9º A SEMED a cada ano letivo, um Relatório Semestral e um Relatório Anual Final, contendo o registro sistematizado das ações formativas, dos processos avaliativos e das estratégias de acompanhamento pedagógico de cada unidade de ensino, incluindo, no mínimo:
I – relatórios das formações realizadas;
II – fichas de acompanhamento dos estudantes;
III – listas de frequência;
IV – atas de reuniões pedagógicas e de devolutivas;
V – registros fotográficos das ações desenvolvidas;
VI – resultados das sondagens diagnósticas, processuais e formativas;
VII – exportações de dados e evidências provenientes da Plataforma MEC;
VIII – conteúdos e encaminhamentos tratados em formações, tais como:
a) estratégias de avaliação diagnóstica e psicopedagógica;
b) metodologias de recomposição das aprendizagens;
c) planejamento e execução de intervenções pedagógicas;
d) registro, sistematização e uso de evidências para tomada de decisão pedagógica.
Art. 10º Considerando as metas e parâmetros técnico-pedagógicos propostos pelo PAIC e PROALFA, o Município definirá metas indicativas para cada ano letivo com o objetivo de:
I – Garantir, até o final do ano letivo, a evolução mensurável do desempenho dos estudantes nas sondagens de escrita e de fluência leitora, demonstrando melhoria percentual consistente em relação ao diagnóstico inicial;
II. Aumentar a proporção de estudantes com nível adequado de proficiência em leitura e escrita nas séries foco (3º aos 5º anos);

III. Monitorar e reduzir a proporção de estudantes com insuficiência nas habilidades prioritárias;
IV. Estabelecer como meta indicativa que, até o final de cada ano letivo, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes do 3º ano atinjam nível adequado de leitura e escrita.
Art. 11º Para fins de acompanhamento do PMRAV, a SEMED manterá arquivados e disponibilizará, quando requisitado, os seguintes documentos:
I. Projeto Municipal de Recomposição das Aprendizagens;
II. Termo de Adesão ao PNRA;
III. Relatórios de formação e listas de presença;
IV. Atas de reuniões do Comitê Gestore;
V. Fichas de acompanhamento individual;
VI. Resultados de sondagens e exportações da Plataforma MEC;
VII. Painel municipal de resultado de educacionais.
Art. 12º A implementação do PMRAV observará as normas de proteção de dados pessoais dos estudantes e profissionais, e as ações serão desenvolvidas com respeito à legislação vigente sobre educação e atendimento especializado.
Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vilhena-RO, 18 de novembro de 2025

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade previsto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo de Seleção de Gestores para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vilhena, conforme condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 003/2025/SEMED.

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Inscrição	Candidato(a)	Curso de Formação			Análise Curricular	Entrevista Téc. Com.	Nota Final	Pré-designação
		Prova Objetiva	Prova Discursiva	Total				
WZ3901	POLIANE MARTINS DA COSTA	4,33	4,67	4,33	30	52,333	173,333	DIREÇÃO EMEF PROFESSORA VILMA VIEIRA
TA1436	VALMIR DE FARIAS JUNIOR	4,00	3,67	5,00	27	49,667	171,667	DIREÇÃO CCM ALMIRANTE TAMANDARÉ
TS9204	SILMARA DE FARIAS HOLANDA	4,00	5,00	4,67	27	51,000	171,000	DIREÇÃO EMEF PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN
YZ6523	VÂNIA APARECIDA MENEGUS LIESCH	3,33	4,00	4,00	34	43,333	166,333	DIREÇÃO EMEF MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA
ER8754	VALTEMIR FERREIRA ALVES	4,00	3,00	3,67	27	40,667	157,667	DIREÇÃO EMEF FELIPE ROCHA DE LIMA
FA9419	RAQUEL CRISTINA DE SOUZA BUENO PEREIRA	3,67	3,33	3,00	26	40,333	157,333	DIREÇÃO EMEF SENADOR RONALDO ARAGÃO
CH3343	ELIANE DE VARGAS	2,67	3,00	3,00	30	35,667	154,667	DIREÇÃO EMEI MARIA CELUIR DUARTE
EC6240	MARLY DA CUNHA	3,33	4,00	3,33	17	45,333	153,333	DIREÇÃO EMEF GORETE DOMINGOS
BA8502	JOCINAI ALVES ANDRADE DOS SANTOS	3,00	3,00	3,00	25	39,000	153,000	DIREÇÃO EMEI OMAR GODOY
CW6057	ELIANE ZULIAN SIMONETTO	2,33	3,33	3,33	30	39,667	152,167	DIREÇÃO EMMEIEF IQUEZINHA
MD7070	WELTON ALVES ROLIM	4,00	3,67	3,00	16	43,667	149,667	VICE-DIREÇÃO CCM ALMIRANTE TAMANDARÉ
YZ9619	LEIDIANA FERREIRA COSTA	4,00	3,67	4,00	15	43,667	148,667	DIREÇÃO EMEI PROFESSORA CHITOSSE MOCHIZUKI INABA
YU5451	WILLIAN JUSTINIANO DE SOUSA	4,00	4,00	4,00	22	41,000	146,000	DIREÇÃO EMEIEF MARIA PAULINA DONADON
XH7283	LUCILENE RODRIGUES DA COSTA VAZ	4,33	4,00	4,33	10	48,333	145,833	DIREÇÃO EMEF LUIZ EDUARDO SILVA ROVER
MB6702	ORLANDO KESTER	3,67	3,67	3,33	16	45,667	144,667	DIREÇÃO EMEIEF PROGRESSO

ZK5263	EDITE DE ASSIS DA SILVA SANTOS	3,67	2,67	2,67	24	33,000	144,000	VICE-DIREÇÃO EMEI PROFESSORA CHITOSSE MOCHIZUKI INABA
UP9506	DENISE FRANCO DALLA ROSA	4,33	4,33	3,33	8	48,000	144,000	DIREÇÃO EMEI MARIO GRASSO
QO6329	MARGARETE BORGES DOS SANTOS	4,00	3,00	3,67	22	35,670	143,670	DIREÇÃO EMEI PROFESSORA APARECIDA DA SILVA
YA6275	ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA	3,33	3,33	3,33	21	39,667	143,667	DIREÇÃO EMEF PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA
HU8843	LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS	3,33	3,33	3,00	24	34,000	143,000	DIREÇÃO EMEI PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE
CV2957	EDMARA CAETANO DA SILVA	3,33	2,67	3,33	19	39,000	143,000	DIREÇÃO EMEF BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA
EK6552	ELIANDRA AGDA DAVANSE	2,67	3,00	3,00	21	37,000	143,000	VICE-DIREÇÃO EMEI MARIA CELUIR DUARTE
NA5925	ALECCANDRA TOLEDO	3,33	3,67	4,33	18	42,667	142,667	DIREÇÃO EMEI ABÍLIO JULIANO NICOLIELO NETO
NC5414	ALTAIR MORESCO	3,00	2,67	2,33	21	35,333	142,333	VICE-DIREÇÃO EMEF PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS
OQ9612	TATIANA SOARES DA SILVA SKIAVINE	4,00	3,33	3,67	13	40,667	141,667	DIREÇÃO EMEI JOSÉ PAULO PAES
XZ9453	JOSAINE MORAES COIMBRA VIOLATO	3,00	3,00	3,00	22	39,333	141,333	VICE-DIREÇÃO EMEF LUIZ EDUARDO SILVA ROVER
UJ3086	MÁRCIA ARLETE SCHUCH DE SOUZA	4,00	3,00	3,00	16	42,333	140,833	DIREÇÃO EMEI PROFESSORA NINA PAUL
TF1682	JUSSARA PEREIRA GONÇALVES DO NASCIMENTO	3,00	2,67	3,00	14	34,333	140,333	DIREÇÃO EMEF MARTIM LUTERO
ZF4572	ADRIANA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE	4,00	3,33	3,00	8	45,000	140,000	VICE-DIREÇÃO EMEF PROFESSORA VILMA VIEIRA
XS7975	NISLAINE CLAMERICK DE ARRUDA PAES	3,00	3,00	2,00	23	35,997	138,997	VICE-DIREÇÃO EMEI PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE
GW3232	MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA	4,00	4,00	3,00	19	36,330	138,330	DIREÇÃO EMEF PROFESSOR HERMÓGENES ROBERTO NOGUEIRA
WX3560	GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE	2,67	2,67	2,67	19	34,667	137,667	DIREÇÃO EMEF ENSINA-ME A VIVER
DN1554	LUZINETE LEONE DA SILVA	3,00	2,33	2,00	16	31,333	136,333	DIREÇÃO EMEI PROFESSORA NOEME BARROS PEREIRA
OU8371	KEYLA TEODORA DA SILVA	3,00	3,00	3,33	18	35,333	136,333	DIREÇÃO EMEF CASTELO BRANCO
KW2576	ROSELENE APARECIDA DE OLIVEIRA	3,00	3,00	3,00	15	39,667	136,167	DIREÇÃO EMEF PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS
IU3906	SONIA NUNES BRITO	2,67	3,00	2,33	16	38,000	135,500	VICE-DIREÇÃO EMEF PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN
RV6916	MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA	3,00	3,00	3,00	16	35,667	133,167	VICE-DIREÇÃO EMEF FELIPE ROCHA DE LIMA
CA6795	NILMA FERNANDES TRINDADE	3,00	3,00	3,67	8	40,000	133,000	VICE-DIREÇÃO EMEI JOSÉ PAULO PAES
SQ7704	IRINES LETICIA LIMA DA COSTA	3,33	3,33	3,33	5	41,667	132,667	VICE-DIREÇÃO EMEF PROFESSOR HERMÓGENES ROBERTO NOGUEIRA
QX3143	GLEICE REGINA STEIN	3,00	2,33	3,33	9	35,667	130,667	VICE-DIREÇÃO EMEF MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA
CU1519	VÂNIA DA COSTA RODRIGUES LIMA	2,00	3,67	2,67	6	34,667	122,667	DIREÇÃO EMEI SANTA LUZIA
II7710	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	3,00	2,67	2,67	3	34,667	119,667	VICE-DIREÇÃO EMEF GORETE DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025/SEMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 21112/2025
PARTÍCIPES: Município de Vilhena/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, e a Associação de Educação, Esporte e Consciência, inscrita no CNPJ nº 57.641.739/0001-08.
OBJETO: O presente Plano de Trabalho tem por objeto o fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas pela Associação de Educação, Esporte e Consciência – EEC, especificamente na modalidade de Jiu-Jitsu, por meio da aquisição de kimonos para uso dos alunos atendidos pelo projeto, bem como a contratação de serviços contábeis para atendimento às demandas administrativas, fiscais e de prestação de contas da entidade durante o período de execução dos recursos. Este objeto está em conformidade com o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 21112/2025.
VALOR: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.
Após sua publicação no Diário Oficial do Município, este extrato será arquivado na pasta de arquivos compartilhados da Secretaria Municipal de Esportes.
Vilhena/RO, 25 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ERRATA PORTARIA Nº 070/2025/SEMOSP

Na publicação da PORTARIA Nº 070/2025, veiculada no Diário Oficial Nº 4357, de 19 de novembro de 2025,

onde se lê.

N°	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT.	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	CRISTIANE TEREZINHA JORGE	26/02/2007	SERVIÇOS GERAIS	6103	ASD_A_VII	V	VI
02	FLAVIO DE SOUZA GOLDBECK	05/05/2008	MOTORISTA DE V. PESADA	6971	AOD_D_IV	IV	V
03	JORISVALDO NOGUEIRA	18/03/2003	MOTORISTA DE V. PESADA	4434	AOD_D_VI	VI	VII
04	LAZARO SILVA DE SOUZA	16/02/2004	CHAPEADOR	4746	AOD_E_V	V	VI
05	LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	26/11/1998	ELETRECISTA DE V E EQ.	2829	AOD_E_VII	VII	VIII
06	VALDINEI DO CARMO SOUZA	22/02/2007	SERVIÇOS GERAIS	6106	ASD_A_V	V	VI

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

N°	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT.	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ANTONIO WALTER PIRES	05/03/2007	SERVIÇOS GERAIS	6114	ASD –A V	V	VI

Art. 3º - Esta Portaria retroagem dia 19 de novembro de 2025.

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2025.

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 085.000 (ASSOSETE)

QUADRA 07 LOTE 15
PROPRIETÁRIO: ARLINDA M. MARTINS
CPF: ***.942.902-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 25 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 085.000 (ASSOSETE)

QUADRA 03 LOTE 32
PROPRIETÁRIO: M. DE L. LOPES ME
CNPJ: **.775.598/0001-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 25 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 085.000 (ASSOSETE)

QUADRA 03 LOTE 11
PROPRIETÁRIO: DALILA M. DE FREITAS
CPF: ***.478.942-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 25 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 085.000 (ASSOSETE)

QUADRA 03 LOTE 09
PROPRIETÁRIO: IVETE KRUGER
CPF: ***.561.142-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 25 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 050.000 (RES. FLORENÇA)

QUADRA 02 LOTE 11
PROPRIETÁRIO: SIMONE F. ABRAO
CPF: ***.528.562-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 25 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 085.000 (ASSOSETE)

QUADRA 02 LOTE 24
PROPRIETÁRIO: JOAO Z. S. FILHO
CPF: ***.101.109-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 25 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 085.000 (ASSOSETE)

QUADRA 07 LOTE 13
PROPRIETÁRIO: BERNADINA A. TEIXEIRA
CPF: ***.034.012-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 25 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR 085.000 (ASSOSETE)

QUADRA 16 LOTE 07
PROPRIETÁRIO: ROSANGELA DA S. SOUZA
CPF: ***.103.892-**

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.
Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 25 de novembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QD	ST
21.657/25	LOIDE ALVES LATARO GONÇALVES	14	20	16
21.712/25	JORGE DA SILVA BUENO	15	05	56
21.733/25	ELOI DE ALMEIDA CARRIJO	13	01	03-VO

Vilhena/RO 24 NOVEMBRO 2025

Rafael Mazieiro
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 65.662/2025

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QD	ST
21.761/25	ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	02-R	03	04
21.765/25	EDNILSA MARIA DE OLIVEIRA ABREU	15	09	04

Vilhena/RO 25 NOVEMBRO 2025

Rafael Mazieiro
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 65.662/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ERRATA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo n° 15831/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 21.467.008/0001-32.
Contratado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES. CNPJ: nº 73.027.690/0001-46.
Onde se lê: " O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 2,71% (dois virgula setenta e um por cento), ou seja, R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos reais), a ser disponibilizado de acordo com a prestação de contas, tendo por base de cálculo o valor do Contrato de Gestão 001/2024/SEMUS, qual seja R$ 48.116.485,98, conforme parecer jurídico nº 751/2025-PGM, conforme despacho ID nº 1348757-PGM, Processo Administrativo nº 2013/2024 e seus anexos."
Leia-se: " O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 2,71% (dois virgula setenta e um por cento), ou seja, R$ 1.301.669,70 (um milhão, trezentos e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), a ser disponibilizado de acordo com a prestação de contas, tendo por base de cálculo o valor do Contrato de Gestão 001/2024/SEMUS, qual seja R$ 48.116.485,98, conforme parecer jurídico nº 751/2025-PGM, conforme despacho ID nº 1348757- PGM, Processo Administrativo nº 2013/2024 e seus anexos.".
Data: 25.11.2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15176/2025

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 15176/2025/SEMUS, destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto) e Material de Consumo (Material para Comunicação e Material de Processamento de Dados) ao Conselho Municipal de Saúde e Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pregão Eletrônico nº 91/2025/PMV e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, Parecer Jurídico nº 650/PGM/2025, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:
Em favor das empresas conforme segue:
L de A. B. Dantas – CNPJ nº 42.726.388/0001-52 o item 01 com o valor de R$ 5.498,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais);
M. L. de Lucena & Cia Ltda – CNPJ nº 09.313.037/0001-44 os itens 02 e 03 com o valor total de R$ 1.346,00 (um mil trezentos e quarenta e seis reais);
BCM Atacadista Ltda – CNPJ nº 33.164.783/0002-89 o item 06 com valor de R$ 6.997,00 (seis mil novecentos e noventa e sete reais);
BD Informática Ltda – CNPJ nº 32.109.914/0001-81 o item 09 com valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
Alfa Toledo Licitações Ltda – CNPJ nº 55.802.991/0001-18 o item 11 com valor de R$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais).
Valor Total a Homologar: R$ 18.861,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta e um reais).

Publique-se, 25 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL GLAUCIA HERRERA DE AGUIAR ANDRADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;
Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;
Considerando que a servidora faz jus ao 2° quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 18293/2024 sob ID 869694;
Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2° quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GLAUCIA HERRERA DE AGUIAR ANDRADE matrícula 7904 detentor do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico - ANT, Classe "B", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 16/12/2025 a 14/01/2026 – 30 (trinta) dias, 16/09/2026 a 15/10/2026 – 30 (trinta) dias e 16/12/2026 a 14/01/2027 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 18293/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 25 de novembro de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 469/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 19 de NOVEMBRO 2025, o(a) servidor(a) Leis Laiana Ferreira de Almeida matricula nº 4428 em substituição da servidora Sandra Cristiane Rodrigues Pereira, matrícula nº 6773, para exercício das atividades e gestão do contrato nº 030/2022, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresas S. Fernandes da Silva.
Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena-RO,19 de novembro de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 70/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE DESLOCAMENTO DE CONSELHEIROS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMUCRAD.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.
CONSIDERANDO a Resolução nº 137 de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que prevê a utilização de recursos do Fundo Municipal para formação e qualificação dos Conselheiros de Direitos.
CONSIDERANDO deliberação deste Conselho de maneira virtual no dia 19 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o de deslocamento dos seguintes Conselheiros de Direitos seja realizado com recursos deste FUMUCRAD:

Gabriel Marcos Scrupak Gudim – Vice Presidente
Lucia dos Santos Schwamback - Conselheira

Deslocamento para participação na CARAVANA PELOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - RO que ocorrerá em Porto Velho do dia 26 ao dia 27 de novembro do presente ano.

Art. 2º O custeio de passagens e diárias se dará a partir da disponibilidade das dotações específicas deste FUMUCRAD.

Vilhena – RO, 24 de novembro de 2025.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

RESOLUÇÃO Nº 71/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA NO VALOR DE R$ 40.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro recebido por este FUMUCRAD.
CONSIDERANDO a Alteração Orçamentária nº 014/2025/FUMUCRAD autorizada pelo Sr. Prefeito Flori Cordeiro de Miranda Júnior, em destinação a referida Associação.
CONSIDERANDO O Ofício nº 031/2025/AGAV e devida aprovação prévia do plano de trabalho da referida Associação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL – 31.736.645/0001-10.
Art. 2º Fixar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a Associação protocolar solicitação junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar da data de publicação desta Resolução.

Vilhena – RO, 24 de novembro de 2025.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 020/2025/SEMUS-CMS

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGMENTO USUÁRIO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO VILHENA/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007;
Considerando o Ofício nº 119/2025_SUB-VHA_OAB-RO, de 13 de novembro de 2025, referente indicação de Membro Suplente para representar no Conselho Municipal de Saúde;
Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 406ª (Quadringentésima Sexta) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Suplente, WILLIAN FROES PEREIRA N. SCHMITT, em substituição ao Membro Suplente, LUIZ ANTÔNIO GATTO JÚNIOR, representando a Entidade ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO - SUBSEÇÃO DE VILHENA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
"CONCURSO NATAL DOS SONHOS - 2025"

1. OBJETIVO.

1.1. O "CONCURSO NATAL DOS SONHOS" - 2025, realizado pela Fundação Cultural de Vilhena, pretende resgatar o espírito natalino, por meio de decorações, enfeites, iluminação, buscando a harmonização e a criação artística dos participantes, durante as festividades natalinas, realizando, assim o "CONCURSO NATAL DOS SONHOS/2025 - DECORE A SUA CASA E COMÉRCIO PARA O NATAL", mediante inscrição, na Fundação Cultural de Vilhena, através do formulário disponível no item 3.1.
1.2. O presente concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas de imóveis residenciais urbanos (Casas, Condomínios e Prédios), comércios (lojas de todos os segmentos) na sede, e bairros do município de Vilhena. A ornamentação submetida à seleção deverá ser instalada nas FACHADAS E VITRINES dos estabelecimentos Residenciais e Comerciais.
1.3. O Concurso de Decoração Natalina tem por objetivos:

I - Deixar o município de Vilhena mais belo, iluminado, mais receptivo para receber antigos e novos visitantes, fomentar o turismo regional e incentivar o comércio local.
II - Valorizar a época que antecede uma das datas comemorativas mais importantes: o natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo;
III - Tornar a cidade mais bela e receptiva para as festividades natalinas;
IV - Impulsionar as vendas do comércio e serviços;
V - Promover a imagem do município de Vilhena–RO;
VI - Despertar e fortalecer os valores imateriais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade e simplicidade;
VII - Envolver no clima do evento a população em geral e o comércio de todos os segmentos, em especial os proprietários de bares, restaurantes, cafés, pousadas, hoteis e agências de turismo, que trabalham diretamente com os turistas;
VIII - Espalhar o clima natalino por toda a cidade, por meio de decoração nos portais, praças, ruas, portões, casas e lojas;
IX - Despertar e valorizar os talentos artísticos da população local e seguir políticas públicas, convergentes com o desenvolvimento econômico, turístico e sustentável;
X - Reviver as tradições do natal com respeito e amor ao próximo, para estimular a criatividade dos municípios em uma competição saudável;
XI - A união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo cultural no município de Vilhena–RO.
XII - valorizar talentos artísticos realizando o fomento da cultura natalina.
1.4. Este edital está conforme a lei municipal 6.186/2023, e de acordo com a Lei Federal 14.903/2024, e seus artigos.

2. REGULAMENTO

2.1. Poderão participar do concurso somente pessoas físicas e jurídicas que residem no município de Vilhena–RO, (no caso da residência não ser no nome do morador(a) o(a) inscrito(a), o(a) mesmo(a) deverá apresentar uma declaração de residência e/ou contrato de locação de imóvel).
2.2. O responsável pela inscrição é, também, responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.
2.3. Só poderão participar do presente concurso os imóveis localizados no perímetro urbano da sede do Município de Vilhena–RO, previamente inscritos, conforme este regulamento.
2.4. O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante, com inteira liberdade de escolha.
2.5. O participante poderá iniciar a decoração, a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição.
2.6. Não serão aceitas pela comissão de seleção imagens que desrespeitem a legislação brasileira, de modo geral.
2.7. Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas com a Fundação Cultural Via WhatsApp (69) 3321-1777.
2.8 A Fundação Cultural de Vilhena não se responsabiliza por qualquer dano causado às decorações natalinas.

3. INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de 25 de novembro a 05 de dezembro de 2025, via o Formulário: (https://forms.gle/VF25KXNodeHJGLLX8)
3.2. Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.
3.3. As inscrições deverão ser feitas pelo usuário do imóvel, proprietário ou inquilino (locatário).
3.4. Na ficha de inscrição, deverá constar o nome do responsável pela decoração (Se for o caso).
3.5. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição, no presente concurso, dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.
3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação se for
3.6.1 para pessoa física:
a) Comprovante de situação cadastral no CPF: Comprovante de Situação Cadastral no CPF - o documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal.
b) Certidão negativa de débitos Federal;
c) Certidão negativa de débito Estadual;
d) Certidão negativa de débito Municipal;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

3.6.2 para pessoa jurídica:
a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da
União.
b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia – FGTS.
c) Certidão negativa de Débitos trabalhistas.
d) Certidão negativa de Débitos Estadual e Municipal.
e) Comprovante de Conta Bancária.
f) Cartão CNPJ.

4. MODALIDADES DE DECORAÇÃO NATALINA

4.1. Decoração Externa (Compreende a decoração fora da residência/casa/estabelecimento e/ou domicílio).

5. JULGAMENTO
5.1. O julgamento será realizado pela comissão especial julgadora, composta de membros da sociedade civil e estarão devidamente trajados para o julgamento.
5.2. A comissão especial julgadora é formada pelos seguintes membros: Maria Alciele Nunes De Oliveira - (Fundação Cultural de Vilhena), Mileide Queiroz Dourado (Poder Executivo),Sonia Albertina Pretto (Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais), Cristiane Helena Conceição de Arruda (Membro da Sociedade Civil) Rita Marta Correia (Membro da Sociedade Civil), conforme portaria 088/2025/FCV;
5.3 A seguinte Forma de avaliação será realizada:

Critério de Avaliação	**Pontos**
I. Criatividade e beleza, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação, harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço.	de 1 a 5 pontos
II. Originalidade e inovação, englobando: desenvolvimento do tema Natal; utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados; impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto.	de 1 a 10 pontos
III. Uso de cores: A combinação de cores e como elas são utilizadas na decoração, podem impactar significativamente sua estética. Cores tradicionais de Natal, como vermelho, verde e dourado.	de 1 a 5 pontos
IV. Iluminação: Como as luzes de Natal são utilizadas pode fazer uma grande diferença na aparência de uma decoração.	de 1 a 10 pontos
Pontuação Máxima Possível	30

5.4. A decisão da Comissão de Seleção é soberana, conforme o Inciso V do Artigo 7º do decreto municipal n.º 59.674 de 2023.
5.5. As avaliações irão ocorrer do dia 08 ao dia 12 de dezembro, a partir das 18 horas.
5.6. Será realizado votação nas redes sociais da Fundação Cultural, como um método de enquete pública, e poderá ser realizado como critério de desempate.

6. RESULTADO
6.1. O resultado dos vencedores do “CONCURSO NATAL DOS SONHOS”, ocorrerá no dia 26 de dezembro nas redes sociais da Fundação Cultural de Vilhena e nas demais redes de comunicação da prefeitura.
6.2. Só poderão participar do “CONCURSO NATAL DOS SONHOS” – 2025, aqueles que, devidamente, fizeram suas inscrições, conforme item 3.1 deste regulamento.
6.3 O pagamento da Premiação será realizado no dia 10 de janeiro de 2025, com entrega de certificado.

7. DAS PREMIAÇÕES
7.1 Tabela de prêmios abaixo:

Posição	Prêmio Pessoa Física	Prêmio Pessoa Jurídica
1º Lugar	R$: 10.000,00	R$: 10.000,00
2º Lugar	R$: 8.000,00	R$: 8.000,00
3º Lugar	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

7.1.1. O pagamento referente a premiação se dá como "doação sem encargos" (art. 22 da Lei 14.903/2024), isenta de IRPF/IRRF para PF, independentemente da fonte de recursos. Não há retenção na fonte pelo pagador (órgão público).

7.2 Dotação Orçamentária:

Programa	Elementos de Despesas	Fonte
21– FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	3.3.90.31.00.0 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e outros	25000000

7.3 O pagamento da premiação será realizado via depósito em banco.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. A decoração de Natal do "CONCURSO NATAL DOS SONHOS – 2025", deverá permanecer montada até o dia 30 de dezembro.
8.1.1. Em caso de descumprimento o participante não poderá participar do "CONCURSO NATAL DOS SONHOS" pelo período de 03 (três) anos.
8.2. O custo dos materiais e da montagem da decoração nas residências ficará a cargo de cada participante.
8.3. A inscrição e a participação neste concurso implica o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.
8.4. Os participantes, desde já, autorizam o uso da sua imagem e da imagem de seu imóvel, decoração natalina em matérias e/ou em propagandas deste concurso, assim como a aceitação da Comissão de Seleção
8.5. Não poderão participar do presente concurso decorações que exibem marcas, slogans, imagens ou qualquer tipo de informação audiovisual com referência a patrocinadores.
8.6. Os participantes autorizam a Fundação Cultural de Vilhena a tirar fotos, gravar vídeos e fazer matérias da casa e dos comércios participantes.
8.7. O participante declara ser o titular dos direitos autorais patrimoniais relativos às imagens, bem como se responsabiliza, integralmente, pela originalidade das mesmas, colocando a Comissão de Seleção, Fundação Cultural de Vilhena–RO a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações que envolvam a exibição das imagens, assumindo todos os ônus decorrentes de tais alegações, tais como indenizações, perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios.
8.8. A participação neste concurso não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste regulamento.
8.9. A responsabilidade pelo uso de materiais, tintas e demais enfeites a serem utilizados, é de inteira responsabilidade do representante legal.
8.10. A divulgação do resultado será publicada, nas redes sociais, jornais, e na imprensa.

9. DIVULGAÇÃO
9.1 A divulgação oficial do edital por tempo determinado, dar-se-á por meio eletrônico, onde constarão na rede social da Fundação:
Instagram:https://www.instagram.com/fundacaoculturalvha/
9.2 As devidas informações, podem ser encontradas em publicações no Diário Oficial do Município e no site da prefeitura http://www.vilhena.ro.gov.br/ .
9.3 A FCV publicará o resultado do edital no Diário Oficial de Vilhena e entrará em contato com os candidatos via TELEFONE WHATSAPP.
9.4 A divulgação do resultado final, será no dia 15 de dezembro de 2025.

10. LISTA DE ANEXOS
Anexo I - Ficha de Inscrição.
Anexo II - Ficha de Avaliação da Comissão
Anexo III - Cronograma.

Vilhena–RO, 25 de novembro de 2025.

EDITAL ELABORADO POR:

DANIEL GALVAN PIVETTA
MATRÍCULA: 109

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. N.º 62.351/2025

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
(MODELO)

Ficha de inscrição deverá ser preenchida no formulário: https://forms.gle/VF25KXNodeHJGLLX8

"CONCURSO NATAL DOS SONHOS"

NOME:_____

CPF:_____

CNPJ:_____

CATEGORIA:
Casa
Comércio

ENDEREÇO:_____ Nº _____

TELEFONE(Whatsapp): _____

VILHENA, RONDÔNIA_____DE_____DE 2025.

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Critério de Avaliação	Nota
I. Criatividade e beleza, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação, harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço.	
II. Originalidade e inovação, englobando: desenvolvimento do tema Natal; utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados; impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto.	
III. Uso de cores: A combinação de cores e a forma como elas são utilizadas na decoração podem impactar significativamente sua estética. Cores tradicionais de Natal, como vermelho, verde e dourado.	
IV. Iluminação: A forma como as luzes de Natal são utilizadas pode fazer uma grande diferença na aparência de uma decoração.	
Pontuação Total	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
CONCURSO NATAL DOS SONHOS - 2025

ANEXO IV
Cronograma

Data	Atividade
25/11/2025	Publicação do Edital
25/11/2025	Início das inscrições

05/12/2025	Encerramento das inscrições (às 10h)
07/12/2025	Divulgação dos inscritos aprovados
08/12/2025 à 12 /12/2025	Início da avaliação das decorações
15/12/2025	Divulgação definitiva dos vencedores do concurso
10/01/2025	Recebimento da premiação

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 014/2025.

O Conselho Escolar da Escola Progresso comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento em Materiais Elétricos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na BR 435 KM 48, nº S/N, Setor Perobal, zona Rural-Vilhena – RO, no horário de 07h00min às 13h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2025, pontualmente às 11h30min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2025.

Orlando Kester
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO– TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2025; 008/2025; 009/2025; 010/2025; 011/2025; 013/2025; 014/2025; 015/2025; 016/2025 E 017/2025.

O Conselho Escolar da Escola PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição termo de referência 07/2025 Materiais de manutenção de bens e imóveis; termo de referência 08/2025 Material educativo e esportivo; termo de referência 09/2025 Material hospitalar; termo de referência 010/2025 Equipamentos para áudio, vídeo e foto; termo de referência 011/2025 Serviço de limpeza, e conservação de bens imóveis; termo de referência 013/2025 Material elétrico e eletrônico; termo de referência 014/2025 Aparelhos e utensílios domésticos; termo de referência 015/2015; Equipamento de processamento de dados; termo de referência 016/2025 Material de Processamento de dados, 017/2025 . Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: 1813, nº 5187, Bairro Bela Vista Vilhena-RO, no horário de 07h30min as 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2025, pontualmente às 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade Fiscal.

Vilhena/RO, 25 de novembro de 2025.

Rosemary Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO– TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 012/2025.

O Conselho Escolar da Escola PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição termo de referência termo de referência 012/2025 Material de copa e cozinha; Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: 1813, nº 5187, Bairro Bela Vista Vilhena-RO, no horário de 07h30min as 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2025, pontualmente às 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade Fiscal.al.

Vilhena/RO, 25 de novembro de 2025.

Rosemary Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 014/2025.

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei, no horário de 07 às 17h.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2025, às 11h30min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 25 de novembro de 2025.

Luciano Gabriel Lorenzo Martins
Presidente do Conselho Escolar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ERRATA

Considerando a ocorrência de erro material, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) do Município de Vilhena, Licitação nº 001/2025/SAAE alterada pelo 2º termo de apostilamento, torna público:

ONDE SE LÊ:
O presente apostilamento tem por finalidade realinhar o valor global da Licitação nº 001/2025/SAAE, passando de R$ 5.008.124,40 (cinco milhões, oito mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos) para R$ 5.490.129,32 (cinco milhões, quatrocentos e noventa mil cento, vinte e nove reais e trinta e dois centavos), em razão da atualização dos valores referentes ao consumo de energia elétrica dos poços do SAAE, visando garantir a continuidade dos pagamentos até o encerramento do exercício de 2025.

LEIA-SE:
O presente apostilamento tem por finalidade realinhar o valor global da Licitação nº 001/2025/SAAE, passando de R$ 5.008.124,40 (cinco milhões, oito mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos) para R$ 5.494.129,32(cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), em razão da atualização dos valores referentes ao consumo de energia elétrica dos poços do SAAE, visando garantir a continuidade dos pagamentos até o encerramento do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 24 de novembro de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor-Geral/SAAE
Decreto nº 62.450/2024

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4359 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 25.11.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 249, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e de acordo com o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o período de férias do servidor abaixo listado, em razão de cumprimento de período aquisitivo, conforme prevê a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

SERVIRDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	FIM
ADRIANA DE MIRANDA OLIVEIRA LOPES	500298	2024/2025	15	09/12/2025	23/12/2025
EMERSON DA SILVA	400016	2024/2025	15	19/12/2025	02/01/2025
ESLIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	400046	2024/2025	20	03/12/2025	22/12/2025
LEANDRO JOSE LANG	400039	2023/2024	10	10/12/2025	19/12/2025
LUCAS SOARES DA SILVA	400055	2022/2023	8	31/10/2025	07/11/2025
		2023/2024	10	10/12/2025	19/12/2025
LUIZ CARLOS DA ROCHA	400063	2023/2024	15	05/12/2025	19/12/2025
PATRICIA DANIEL PINTO BALTAZAR	400051	2024/2025	10	10/12/2025	19/12/2025
RENATA MACEDO MALTA	400072	2024/2025	6	15/12/2025	20/12/2025
SALES LUIZ LUNIOR	400035	2022/2023	10	03/12/2025	12/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025/CVMV
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 246/2025/CVMV
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA EMPRESA LOCAL OU REGIONAL

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, em atenção ao artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, e à Portaria Interna 072/2025/CVMV, torna público aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, visando a AQUISIÇÃO DE ANTENA DE INTERNET VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DAS ANTENAS NOS VEÍCULOS E SUPORTE TÉCNICO, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, e com as definições que constam no item n. 3 Termo de referência, objetivando atender necessidades da CVMV.
O valor total estimado a ser despendido com a contratação é de R$ 17.328,72 (dezessete mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), conforme a média de valores obtida pelo setor de planejamento de licitações.
Critério de Julgamento: menor preço por item
Data de recebimento das propostas: a partir de 27 de novembro de 2025.
Data de realização da sessão competitiva: 02 de dezembro de 2025
Horário da sessão competitiva: 9h às 15h (horário de Brasília)
Plataforma Eletrônica: www.licitanet.com.br
O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Câmara de Vereadores (https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/14/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).
As dúvidas poderão ser direcionadas ao núcleo de licitações da câmara de vereadores, através do e-mail institucional: cpl@vilhena.ro.leg.br

Publique-se.

Vilhena-RO, 25 de novembro de 2025.

Jackeline C. da Cruz Oliveira de Albuquerque
Agente de Contratação - Portaria 187/2025

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181 MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113 CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113